

**REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL REGULADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

**Processo nº. 1839/2026**

**Regido pela Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.**

**FINALIDADE**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **25/05/2026**

Horário: **09:30h**

**JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE**

Local:

Município de Simolândia - GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia – Goiás. (62) 99663-1234

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

**SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO – Pregoeiro**

**MICHELLE GUALBERTO DOURADO – Membro**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA NEVES - Membro**

**REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL REGULADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

**Processo nº. 1839/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2458/2025, 01 de dezembro de 2025, com a devida autorização expedida pela Sr. Prefeita, ILDETE GOMES FERREIRA, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão de Contratação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia – Goiás, em sessão pública, no dia 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:30 HORAS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo Maior percentual de descontos por Lote, para a CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO)**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.**

**1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes ao objeto.**

**1.3 - A presente licitação será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.**

**1.4 - A utilização da forma presencial no presente Pregão, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Simolândia/GO.**

**1.5 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**1.6** - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

**1.7** – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

**1.8** - O aviso do Edital será publicado no sítio oficial [www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br) como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Simolândia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1.9** - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça das Flores N. 001, Centro, neste Município de Simolândia/GO, fone: (62) 99663-1234 que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: [www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br).

## **2 – DO OBJETO LICITADO.**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, do tipo “**maior percentual de desconto por LOTE**”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2. Entende-se por frota** todos os veículos do Município de Simolândia de Goiás, distribuído por categorias, quais sejam: motocicletas, veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões, ônibus e máquinas (PESADOS) conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

**2.3. Subentende-se por “genuínas”**, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

**2.4. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX OU CILIA.**

**2.5.** Os licitantes deverão dispor do sistema **AUDATEX OU CILIA** para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

**2.6.** No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela **AUDATEX OU CILIA**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

**2.7.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**3.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

**3.5.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

**3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**3.7.** É vedada a participação de empresas:

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Simolândia -GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente **devidamente autenticado**.

**4.2.** - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), que **poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial** com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios**

**b)** tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame**

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente **devidamente autenticados**;

**4.2.2.** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.2.3.** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.2.4.** - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.2.5.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.2.6 -** Deverá ainda a licitante entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive, contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento”.

**4.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo ANEXO IV.

**4.4 -** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.5. O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.**

**4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)**

**a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.**

**5.2. -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

**6.1.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

“A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026  
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS”

“A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026  
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou por agente da Administração, ou de declaração de autenticidade por advogado, e inclusive expedidos via Internet. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.7. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.8. A licitante que optar pelo **envio via correio** de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do **ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**, deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e

habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

**7.8.1.** Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

**7.9.** Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** razão social e CNPJ do proponente;
- b)** número deste Pregão;
- c)** endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- d)** telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- e)** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- f)** Prazo de entrega.
- g)** descrição de forma clara e sucinta do **LOTE** que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
- h)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
- i)** O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- j)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores àqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

**8.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **Maior percentual de descontos por Lote**.

**8.4.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**8.6.** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

**8.7.** A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**8.8.** Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão **baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento e entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive** no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de referência.

**8.9.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

**8.10.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**8.11.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**8.12.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**8.13.** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.14.** Os preços estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** são considerados “preço máximos”, caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**9.1.** O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**b)** Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal Social e Trabalhista**

**9.1.2.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

**d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**g)** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.**

**h)** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Simolândia-GO, conforme modelo do **ANEXO IX.**

**i)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

**j)** Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **MODELO DO ANEXO XI.**

### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

### **9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.4.1** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**9.1.4.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.1.1.** Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por LOTE e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto por LOTE não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**c)** que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por LOTE para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6.** Os lances para cada LOTE deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**10.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

**10.9.** O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de **Maior percentual de descontos por Lote**

**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.10.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10.11.** Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.13.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

**10.14.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.15.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**10.16.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

**10.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.

**10.20.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal.

**11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.**

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** A adjudicação será feita **por lote**.

**11.8.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**11.9.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**11.10.** O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**11.11.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

**11.12.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

**11.13.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

**12.1.1** pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado da regularidade fiscal, social e trabalhista.

**12.1.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.1.1.** Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**12.2.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença

**12.3.** O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

### **13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**13.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar serviços licitados por este Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**13.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, **para o exercício de 2026** do Município de Simolândia.

### **15 – DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

**15.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

### **16 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**16.1.** Os preços ofertados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, desde que fique caracterizado a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**16.2.** A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

**16.3.** Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

**16.4.** A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

**16.5.** A Administração Pública convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima

do preço de mercado.

**16.6.** É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

## **17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**18.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

**18.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**18.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente

**18.5.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**18.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar.**

**18.7.** A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21

**18.8.** O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

**18.9.** O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos.

**18.10.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a adquirir o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**18.11.** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, social, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**18.12.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração Pública convocará os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**18.13.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Pública e do Prestador.

**18.14.** No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes poderão sofrer alterações quantitativas.

**18.15.** Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais dos licitantes que tiver apresentado as propostas vencedoras e aceitas serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.16.** Os detentores dos preços registrados deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**18.17.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**18.18.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.19.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**18.20.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**18.21.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**18.22.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

**18.23.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

**19.1.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**19.1.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

**19.2** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

**19.3** O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**19.3** Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I-** devolução da garantia;

**II-** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III-** pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **20 - DO CONTRATO**

**20.1.** A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

**20.2.** A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**20.3.** Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao disposto no Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**20.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**21.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**21.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**21.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**21.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de

controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**21.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**21.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **22 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**22.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.

**23.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.5.** A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**23.6.** No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

**23.7.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**23.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**23.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**23.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**23.9.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**23.10.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**23.11.** As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial [www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br) como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Simolândia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

**23.12.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**23.13.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

**23.14.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.15.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.17.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Simolândia.

**23.19.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.20.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**23.21.** Fica eleito o foro da Comarca de Simolândia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**23.22.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência – Apenso Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica.

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Simolândia-GO, 17 de abril de 2026.

**SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01- OBJETIVOS

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes abaixo:**

A forma de julgamento do presente processo é o- **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA.**

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação será de acordo com as peças genuínas, conforme descrição constante do sistema da **AUDATEX OU CILIA.**

O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema **AUDATEX OU CILIA**

**AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 10% (DEZ POR CENTO).**

**1.3 - São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:**

| LOTE | QUANT. VEÍCULOS | DESCRIÇÃO                              | VALOR ESTIMADO (\$)<br>30% |
|------|-----------------|--|----------------------------|
| 01   | 03              | HONDA (MOTOCICLETA)                    | 7.130,00                   |
| 02   | 03              | RENAULT (AUTOMÓVEIS LEVES)             | 55.240,00                  |
| 03   | 02              | RENAULT /MASTER (AUTOMÓVEL MÉDIO)      | 154.400,00                 |
| 04   | 07              | FIAT (AUTOMÓVEIS LEVES)                | 130.350,00                 |
| 05   | 01              | FIAT DUCATO (AUTOMÓVEL MÉDIO)          | 33.780,00                  |
| 06   | 04              | VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ÔNIBUS PESADO)    | 288.420,00                 |
| 07   | 02              | VOLKSWAGEM (AUTÓMÓVEIS LEVES)          | 25.650,00                  |
| 08   | 02              | MERCEDES BENZ VAN (MÉDIA)              | 135.200,00                 |
| 09   | 04              | MERCEDES BENZ ÔNIBUS/CAMINHÃO (PESADO) | 130.300,00                 |
| 10   | 03              | FORD (AUTOMÓVEIS PESADOS)              | 154.500,00                 |
| 11   | 01              | FORD (AUTOMÓVEIS MEDIO)                | 52.200,00                  |

|              |    |  |                         |
|--------------|----|--|-------------------------|
| 12           | 02 | MITSUBISHI (AUTOMÓVEIS MEDIO)                | 93.300,00               |
| 13           | 02 | CITROEN (AUTOMÓVEL LEVE)                     | 36.600,00               |
| 14           | 01 | TOYOTA (AUTOMÓVEL MÉDIO)                     | 47.000,00               |
| 15           | 01 | CHEVROLET (AUTOMÓVEL LEVE)                   | 28.300,00               |
| 16           | 01 | MITSHUBISHI (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | 39.000,00               |
| 17           | 02 | IVECO CAMINHÃO (AUTÓMOVEL PESADO)            | 143.600,00              |
| 18           | 03 | NEW HOLLAND (PESADO)                         | 102.000,00              |
| 19           | 01 | TRATOR AGRICOLA YTO (PESADO)                 | 58.800,00               |
| 20           | 01 | TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLYS (PESADO)        | 42.000,00               |
| 21           | 01 | TRATOR MASSEY FERGUNSON (PESADO)             | 16.500,00               |
| 22           | 01 | PATROL CATERPILLA MAQUINA (PESADO)           | 120.000,00              |
| 23           | 02 | PATROL – CARREGADEIRA XCMG 180 (PESADO)      | 225.000,00              |
| 34           | 04 | GRADE AGRICOLA (PESADA)                      | 60.000,00               |
| 25           | 01 | CARRETINHA DE CARROÇERIA DE MADEIRA (PESADA) | 12.000,00               |
| 26           | 01 | TANQUE PIPA (LIMPA FOSSE) (PESADO)           | 5.400,00                |
| 27           | 01 | ROÇADEIRA AGRICOLA (PESADO)                  | 11.500,00               |
| 28           | 01 | RETROESCAVADEIRA CASE 580N (PESADA )         | 84.000,00               |
| 29           | 01 | NIVELADORA (AGRICOLA (PESADO)                | 12.000,00               |
| <b>TOTAL</b> |    |  | <b>R\$ 2.304.170,00</b> |

**Valor Total Estimado Para Manutenção: R\$ 2.304.170,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta reais).**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA.**

| ITEM | SECRETARIA                      | CÓDIGO | PLACA   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO         | VALOR ESTIMADO PATRIMÔNIO | VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO |
|------|---------------------------------|--------|---------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 01   | Sec. Educação<br>Trasnp Escolar | 27     | NWQ2987 | VW-ÔNIBUS - volkswagem       | 112.000,00                | 33.600,00                 |
| 02   | Sec. Adm e<br>Finanças          | 02     | NLC9241 | HONDA CG 125                 | 7.800,00                  | 2.340,00                  |
| 03   | Sec. Educação<br>Trasnp Escolar | 36     | ONG4601 | ONIBUS - MERCEDES. BENZ 1519 | 126.000,00                | 37.800,00                 |

|    |  |     |          |                                  |            |           |
|----|--|-----|----------|----------------------------------|------------|-----------|
| 04 | Sec. Agricultura   | 09  | NWH-7622 | VW SAVEIRO AMB. volkwagem        | 38.500,00  | 11.550,00 |
| 05 | Sec. Agricultura e Desenv.                                   | 93  | RCB9F88  | FIAT STRADA                      | 62.500,00  | 18.750,00 |
| 06 | Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos                  | 94  | RBU0B71  | CAMINHÃO. IVECO                  | 235.400,00 | 70.500,00 |
| 07 | Sec. Saude   | 98  | RCM2B98  | FIAT SIENA                       | 56.350,00  | 16.950,00 |
| 08 | Sec. Saude   | 28  | RCM2B28  | FIAT SIENA                       | 56.350,00  | 16.950,00 |
| 09 | Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos                  | 37  | ONJ1887  | CAMINHÃO. FORD CARGO             | 190.000,00 | 57.000,00 |
| 10 | Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos                  | 103 | RCK6H18  | CAMINHÃO. volkwagem 1419         | 325.400,00 | 97.620,00 |
| 11 | Sec. Saude   | 102 | RCF3I21  | MERCEDES. BENZ VAN               | 227.000,00 | 68.000,00 |
| 12 | Sec. Saude   | 101 | ESU2D47  | RENAULT MASTER AMB. VAN          | 227.000,00 | 68.000,00 |
| 13 | Sec. Saude   | 97  | RCM4B48  | RENAULT KIWD                     | 42.850,00  | 12.800,00 |
| 14 | Sec. Saude   | 116 | SCY4I01  | CHEVR OLET /SPIN PREMIE R -      | 94.350,00  | 28.300,00 |
| 15 | Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos                  | 115 | SGV5B59  | CAMINHÃO IVECO/ DALY             | 243.650,00 | 73.100,00 |
| 16 | Sec. Educação  | 108 | SCI5H07  | volkwagem. NEOBUS 1519           | 327.400,00 | 98.200,00 |
| 17 | Sec. Educação  | 06  | KCU1755  | FORD/ÔNIBUS                      | 75.000,00  | 22.500,00 |
| 18 | Sec. Educação  | 24  | KEG2741  | MERCEDES. BENZ. BUSSCAR - ONIBUS | 80.000,00  | 24.000,00 |
| 19 | Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos – Limpeza Urbana | 30  | IFO3033  | CAMINHÃO - MERCEDES. BENZ 1513   | 35.000,00  | 11.000,00 |
| 20 | Sec. Saude   | 89  | RBZ6D62  | FIAT/FIOR. AMB. 1                | 49.750,00  | 15.000,00 |
| 21 | Sec. Adm e Finanças  | 02  | NLC9291  | HONDA CG 125                     | 7.800,00   | 2.340,00  |
| 22 | Sec. Adm e Finanças  | 69  | PRS4596  | volkwagem. GOL TL                | 46.720,00  | 14.100,00 |
| 23 | Sec. Saude   | 76  | PRR6B41  | FIAT/DUCATO AMB. VAN             | 112.600,00 | 33.780,00 |

|    |   |     |          |  |            |           |
|----|---|-----|----------|--|------------|-----------|
| 24 | Sec. Saude  | 92  | PRR3218  | FIAT/FIOR AMB.<br>1                      | 64.250,00  | 19.300,00 |
| 25 | Sec. Educação<br>Trasnsp Escolar  | 77  | QTS1704  | volkswagem.<br>NEOBUS MINI<br>ESCOLAR    | 196.700,00 | 59.000,00 |
| 26 | Gabinete do<br>Prefeito   | 58  | PRE-5J94 | CAMIONETE.<br>TOYOTA HILUX               | 156.000,00 | 47.000,00 |
| 27 | Sec. Saude -<br>FUNASA  | 83  | RBT2B28  | MITSHUBISHI<br>CAMIONETE. L200<br>TRITON | 129.600,00 | 39.000,00 |
| 28 | Sec.<br>Infraestrutura,<br>Obras, e serv.<br>Urbanos –<br>Limpeza<br>Urbana | 85  | RBK0G75  | CAMINHAO<br>FORD/CARGO                   | 251.000,00 | 75.000,00 |
| 29 | Sec. Saude  | 78  | RBQ0H42  | FIAT/ARGO 1.3                            | 57.900,00  | 17.400,00 |
| 30 | Sec. Educação<br>Trasnsp Escolar  | 71  | PRZ3281  | MERCEDES. BENZ.<br>/CAIO LO 916          | 190.580,00 | 57.500,00 |
| 31 | Sec.<br>Assistência<br>Social   | 84  | PQW0B62  | CITROEN/AIRCRO<br>SS                     | 74.750,00  | 14.400,00 |
| 32 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 01  | NKB3602  | HONDA NXR 150                            | 8.100,00   | 2.450,00  |
| 33 | Sec. Saude  | 118 | SDO6I16  | VAM MERCEDES.<br>BENZ 517 –<br>SPRINTER  | 224.000,00 | 67.200,00 |
| 34 | Sec. Educação   | 96  | RCD6C27  | RENAULT KIWD                             | 42.850,00  | 12.800,00 |
| 35 | Sec. Saude  | 114 | SDN4C67  | FIAT STRADA                              | 86.300,00  | 26.000,00 |
| 36 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 109 | XXXXX    | TRATOR EX 854<br>YTO                     | 196.000,00 | 58.800,00 |
| 37 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 107 | XXXXX    | TRATOR NEW<br>HOLLAND TT 4030            | 85.000,00  | 25.500,00 |
| 38 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 26  | XXXXX    | TRATOR NEW<br>HOLLAND TL 75              | 70.000,00  | 21.000,00 |
| 39 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 106 | XXXXX    | TRATOR NEW<br>HOLLAND TT 475             | 185.000,00 | 55.500,00 |
| 40 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico                               | 104 | XXXXX    | TRATOR YANMAR<br>SOLYS 90                | 140.000,00 | 42.000,00 |
| 41 | Sec.<br>Agricultura e   | 15  | XXXXX    | TRATOR MASSEY<br>FERGUSSON . 775         | 50.000,00  | 16.500,00 |

|    |  |     |                                  |   |            |            |
|----|--|-----|----------------------------------|---|------------|------------|
|    | Desenv.<br>Econômico                                 |     |                                  |   |            |            |
| 42 | Sec.<br>Infraestrutura,<br>Obras, e serv.<br>Urbanos | 16  | XXXXX                            | PATROL<br>CATERPILLAR                   | 400.000,00 | 120.000,00 |
| 43 | Sec.<br>Infraestrutura,<br>Obras, e serv.<br>Urbanos | 100 | XXXXX                            | PATROL XCMG –<br>GR1803BR               | 400.000,00 | 120.000,00 |
| 44 | Sec.<br>Infraestrutura,<br>Obras, e serv.<br>Urbanos | 95  | XXXXX                            | CARREGADEIRA<br>XCMG – LW300KV          | 350.000,00 | 105.000,00 |
| 45 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | 74  | XXXXX                            | RETROESCAVADE<br>IRA CASE 580N          | 280.000,00 | 84.000,00  |
| 46 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | GRADE                            | EQUIPAMENTO<br>AGR.                     | 50.000,00  | 15.000,00  |
| 47 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | GRADE                            | EQUIPAMENTO<br>AGR.                     | 50.000,00  | 15.000,00  |
| 48 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | GRADE                            | EQUIPAMENTO<br>AGR.                     | 50.000,00  | 15.000,00  |
| 49 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | GRADE                            | EQUIPAMENTO<br>AGR.                     | 50.000,00  | 15.000,00  |
| 50 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | NIVELADOR<br>A                   | EQUIPAMENTO<br>AGR.                     | 40.000,00  | 12.000,00  |
| 51 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | CARRETINH<br>A PIPA              | EQUIPAMENTO                             | 18.000,00  | 5.400,00   |
| 52 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | CARRETINH<br>A<br>CARROCERI<br>A | EQUIPAMENTO                             | 40.000,00  | 12.000,00  |
| 53 | Sec.<br>Agricultura e<br>Desenv.<br>Econômico        | XX  | ROÇADEIRA<br>AGRICOLA            | EQUIPAMENTO                             | 38.000,00  | 11.500,00  |
| 54 | Sec. de<br>Administração<br>E Finanças               | 140 | SCH-3C55                         | I/Ford Ranger XL CD4<br>22C/Ford        | 174.000,00 | 52.200,00  |
| 55 | Sec. de<br>Assistência<br>Social                     | 136 | TFD-7F67                         | Eclipse Cr<br>Rush/Mitsubishi<br>Branca | 155.500,00 | 46.650,00  |

|              |                            |     |          |                                  |                         |                         |
|--------------|----------------------------|-----|----------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 56           | Sec. de Assistência Social | 137 | TGH-6G17 | Eclipse Cr Rush/Mitsubishi Prata | 155.500,00              | 46.650,00               |
| 57           | Sec. de Saúde              | 141 | TFM-1G49 | C3 Live Pack 1.0 MT/Citroen      | 74.000,00               | 22.200,00               |
| 58           | Sec. de Assistência Social | 144 | TGE-9G59 | Master Minibus L3/Renault        | 288.000,00              | 86.400,00               |
| 59           | Sec. de Assistência Social | 139 | TGN-2A58 | Oroch Pro16/Renault              | 98.800,00               | 29.640,00               |
| <b>TOTAL</b> |                            |     |          |                                  | <b>R\$ 7.652.800,00</b> | <b>R\$ 2.304.170,00</b> |

## 02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que apresentar o **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA”**;

2.2. A aquisição de peças para utilização nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas etc., que compõe a frota municipal visam permitir a execução/realização dos programas previstos no PPA para o exercício de 2026, das diversas secretarias municipais, quer seja na execução direta destes, quer seja nas atividades cotidianas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa;

2.3. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.4. A realização do processo de licitação referente a aquisição deste objeto se faz necessária para manutenção dos veículos e máquinas das diversas secretarias do município, mantendo todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados pelo Município;**

**2.5. Nessa vertente é indispensável promover a substituição das peças desgastados ou danificados pelo uso contínuo, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos veículos e máquinas, prestando os serviços essenciais de forma ininterrupta aos**

**munícipes e para que os condutores em exercício, que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, estejam realizando seus préstimos com qualidade e segurança. Necessita-se, portanto, da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias pertencentes a frota municipal.**

2.6. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará em 12 meses. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos itens licitados.

2.7 – Os bens a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

### **03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ENTREGA**

3.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças solicitadas, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema AUDATEX OU CILIA) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado

3.2 – Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

### **04 – GARANTIA E PRAZO DE ENTRAGA**

4.1 – O prazo de garantia das peças é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.2 – A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3 – O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento.**

### **05 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.**

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 2.304.170,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta reais).**

5.2- O valor estimado é decorrente de uma estimativa de valores em 30% do patrimônio que será reservador para o fornecimento de peças

5.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

### **06 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços;

IV – Realização de obras.

6.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

## **7 – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

## **VINGÊNCIA DA ATA**

9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.1 – A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante obriga-se a:

10.2 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

10.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A Contratada obriga-se a:

11.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

11.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

11.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 – A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 – A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 – As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15 – DAS OMISSÕES**

15.1 – Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **16 – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 – A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 17 de abril de 2026.

**SIDNEY RIBEIRO DE FREITAS E SILVA**  
Secretário Municipal de Transportes

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Caracterização da Demanda**

**OBJETIVO:** O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### **01 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

1.2 – A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA**, Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação.

1.3 – De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

1.4 – A contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços, torna-se uma necessidade eminente para a administração, para que se possa ter possibilidade de manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e veículos da frota, considerando o fato de que a manutenção veicular (preventiva e corretiva), se caracteriza como serviço comum de natureza contínua, que é fundamental para a conservação das condições de funcionamento da frota, prolongando a vida útil e a durabilidade do patrimônio, e garantindo a segurança dos seus agentes em execução de serviços.

#### **02 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação dar-se-á, por licitação na modalidade pregão, **prevista no art. 28, inciso I da Lei nº. 14.133/2021**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2 – Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de **bens caracterizados como comuns**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços;

IV – Realização de obras.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**03 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

3.1- A estimativa das quantidades dos itens fora definida com base no fornecimento do exercício anterior.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 – Os serviços serão prestados durante o exercício de 2026, sendo o **prazo de vigência da Ata de Registro de Preço** de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.4- Para a prestação dos serviços em tela, foram utilizadas as informações de contratos anteriores, bem como contratos celebrados por outros municípios de modo que a equipe tenha suporte para definições das quantidades e dos requisitos para nova contratação.

**04 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para a contratação/aquisição. Assim, constatou-se que a **contratação por Registro de preços**, seria a solução mais viável para os serviços desta administração municipal.

4.2- Destaca-se a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação da Administração Pública que estão alinhadas aos princípios e regras que regem uma contratação.

4.3- Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

4.4- Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o fornecimento de peças, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução contratual, são eles:

**I. licitar as peças:** O modelo de aquisição apresenta deficiências, não só no controle dos veículos e peças, mas também com reação a imprevisibilidade, sendo que não é possível verificar com antecedência quais os veículos e as peças que apresentaram defeitos.

**I. Tabela referencial de preços:** A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos diretos e indiretos do fornecimento e melhor fluidez em viagens a serviço da administração, bem como do maior celeridade nas manutenções, considerando que empresa apresente os valores de referência das tabelas com os descontos ofertados na licitação, no momento de cada fornecimento.

**05 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

5.1- O valor estimado é decorrente de uma estimativa de valores em 30% do patrimônio que será reservado para o fornecimento de peças

5.2 – Neste sentido desenvolveu-se uma planilha buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade do fornecimento esperado.

5.3- A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que o modo de disputa para futura licitação de aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

5.4 – Destaca-se que foi realizada uma avaliação minuciosa da relação dos veículos, máquinas, motocicletas e equipamentos da frota municipal. Esta etapa prévia foi crucial para estabelecer

uma base sólida para o cálculo da licitação. Através dessa avaliação, obteve-se o valor de 30% para o fornecimento para cada veículo, que serve como parâmetro fundamental para determinar o montante máximo a ser destinado para a contratação. Esse processo assegura que o valor total estipulado para a licitação seja baseado em dados concretos e reflita de forma precisa as necessidades do fornecimento.

## **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

6.1 – A contratação com base na relação dos itens licitados, não há vantajosidade e economicidade, uma vez que não podemos prevê quais os veículos e peças que apresentaram defeitos.

6.2. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens: Simplificação dos procedimentos e das rotinas com agilidade nas manutenções, fornecimento com base nas tabelas referencial.

6.3. **Da conclusão:** considerando os dados das quantidades dos veículos pertencentes ao Município, foi possível estimar um processo viável e aplicável à realidade da Administração pública Municipal. Considerando os orçamentos levantados de 30% de cada veículo para manutenções.

6.4 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.5 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

| Nº | Descrição do risco  | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Ações de mitigação   |
|----|---|-----------------------------|---------|--|
| 1  | Licitação fracassar   | baixa                       | baixo   | Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado   |
| 2  | Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação | baixa                       | médio   | Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço. |
| 3  | Inexecução total ou parcial do contrato                           | baixa                       | alto    | Monitoramento e controle do contrato/ata e uma fiscalização eficiente.   |

## **07 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens/lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

7.2 – Por se tratando de objeto de natureza divisível, o objeto da contratação será composto por diversos itens/lotes, podendo ser dividido em lotes, onde consta o preço por item e total orçado pela administração, sendo que, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

7.3 – Após a análise do item a ser adquirido, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos especificação do objeto, verifica-se que a aquisição a que se refere se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

7.4 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

## **08 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

8.1 – Com a presente contratação visa alcançar benefícios diretos e indiretos, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando os impactos ambientes positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

8.2 – Com a adoção da solução da presente contratação, espera-se atender com eficácia as demandas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com eficiência e economicidade, assim como o bom andamento das atividades.

8.3 – Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.4 – Em resumo, o presente processo licitatório visa não apenas atender às necessidades imediatas da administração municipal, mas também promover uma gestão responsável e eficiente dos recursos, com ênfase na redução de custos e na maximização do retorno sobre os

investimentos realizados. Esta abordagem alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal e de administração eficiente dos bens e recursos públicos.

**09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **a fim de que seja resolvido o problema do fornecimento de combustível acima descritos através Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, para a aquisição futura e parcelada para atender as necessidades do Município de Simolândia de Goiás.**

10.2 – Após uma análise detalhada do processo licitatório proposto para a contratação descrita, conclui-se que a contratação está adequadamente alinhada para atender as necessidades específicas para as quais foi destinada.

10.3 – A estruturação do processo licitatório, baseado no critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, evidenciando uma abordagem econômica inteligente. Isso indica que a contratação foi projetada para obter o melhor valor de mercado, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros.

10.4 – O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.5 – É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.3 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

Simolândia de Goiás, 17 de abril de 2026.

**SIDNEY RIBEIRO DE FREITAS E SILVA**  
**Secretário Municipal de Transporte**

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2026, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § inciso I da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO III**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**\* Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

TIPO: “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da tabela AUDATEX OU CILIA das peças genuínas por peça e marca e servirá como base para as demais.

| LOTE | QUANT. VEÍCULOS | DESCRIÇÃO                              | PROPOSTA EM % |
|------|-----------------|--|---------------|
| 01   | 03              | HONDA (MOTOCICLETA)                    | %             |
| 02   | 03              | RENAULT (AUTOMÓVEIS LEVES)             | %             |
| 03   | 02              | RENAULT /MASTER (AUTOMÓVEL MÉDIO)      | %             |
| 04   | 07              | FIAT (AUTOMÓVEIS LEVES)                | %             |
| 05   | 01              | FIAT DUCATO (AUTOMÓVEL MÉDIO)          | %             |
| 06   | 04              | VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ÔNIBUS PESADO)    | %             |
| 07   | 02              | VOLKSWAGEM (AUTÓMÓVEIS LEVES)          | %             |
| 08   | 02              | MERCEDES BENZ VAN (MÉDIA)              | %             |
| 09   | 04              | MERCEDES BENZ ÔNIBUS/CAMINHÃO (PESADO) | %             |
| 10   | 03              | FORD (AUTOMÓVEIS PESADOS)              | %             |
| 11   | 01              | FORD (AUTOMÓVEIS MEDIO)                | %             |
| 12   | 02              | MITSUBISHI (AUTOMÓVEIS MEDIO)          | %             |
| 13   | 02              | CITROEN (AUTOMÓVEL LEVE)               | %             |
| 14   | 01              | TOYOTA (AUTOMÓVEL MÉDIO)               | %             |

|    |    |  |   |
|----|----|--|---|
| 15 | 01 | CHEVROLET (AUTOMÓVEL LEVE)                   | % |
| 16 | 01 | MITSHUBISHI (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | % |
| 17 | 02 | IVECO CAMINHÃO (AUTÓMOVEL PESADO)            | % |
| 18 | 03 | NEW HOLLAND (PESADO)                         | % |
| 19 | 01 | TRATOR AGRICOLA YTO (PESADO)                 | % |
| 20 | 01 | TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLYS (PESADO)        | % |
| 21 | 01 | TRATOR MASSEY FERGUNSON (PESADO)             | % |
| 22 | 01 | PATROL CATERPILLA MAQUINA (PESADO)           | % |
| 23 | 02 | PATROL – CARREGADEIRA XCMG 180 (PESADO)      | % |
| 34 | 04 | GRADE AGRICOLA (PESADA)                      | % |
| 25 | 01 | CARRETINHA DE CARROÇERIA DE MADEIRA (PESADA) | % |
| 26 | 01 | TANQUE PIPA (LIMPA FOSSE) (PESADO)           | % |
| 27 | 01 | ROÇADEIRA AGRICOLA (PESADO)                  | % |
| 28 | 01 | RETROESCAVADEIRA CASE 580N (PESADA)          | % |
| 29 | 01 | NIVELADORA (AGRICOLA (PESADO)                | % |

- Prazo de entrega e/ou execução: no (s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VIII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

**ANEXO IX**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA/GO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO X**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO XI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS, NA FORMA SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. ...., sito a Praça das Flores, nº 001 - Centro, Simolândia (GO) - CEP 73.930-000, Telefone (...) ....., representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEPXXXXXXXXXX, no município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2026**, do tipo **Maior percentual de descontos por Lote**, homologado em ..../..../....., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**

2.1 – o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, quantidades e descrições estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (XXX), fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

| LOTE | QUANT. VEÍCULOS | DESCRIÇÃO                                    | PROPOSTA EM % |
|------|-----------------|--|---------------|
| 01   | 03              | HONDA (MOTOCICLETA)                          | %             |
| 02   | 03              | RENAULT (AUTOMÓVEIS LEVES)                   | %             |
| 03   | 02              | RENAULT /MASTER (AUTOMÓVEL MÉDIO)            | %             |
| 04   | 07              | FIAT (AUTOMÓVEIS LEVES)                      | %             |
| 05   | 01              | FIAT DUCATO (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | %             |
| 06   | 04              | VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ÔNIBUS PESADO)          | %             |
| 07   | 02              | VOLKSWAGEM (AUTÓMÓVEIS LEVES)                | %             |
| 08   | 02              | MERCEDES BENZ VAN (MÉDIA)                    | %             |
| 09   | 04              | MERCEDES BENZ ÔNIBUS/CAMINHÃO (PESADO)       | %             |
| 10   | 03              | FORD (AUTOMÓVEIS PESADOS)                    | %             |
| 11   | 01              | FORD (AUTOMÓVEIS MEDIO)                      | %             |
| 12   | 02              | MITSUBISHI (AUTOMÓVEIS MEDIO)                | %             |
| 13   | 02              | CITROEN (AUTOMÓVEL LEVE)                     | %             |
| 14   | 01              | TOYOTA (AUTOMÓVEL MÉDIO)                     | %             |
| 15   | 01              | CHEVROLET (AUTOMÓVEL LEVE)                   | %             |
| 16   | 01              | MITSHUBISHI (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | %             |
| 17   | 02              | IVECO CAMINHÃO (AUTÓMOVEL PESADO)            | %             |
| 18   | 03              | NEW HOLLAND (PESADO)                         | %             |
| 19   | 01              | TRATOR AGRICOLA YTO (PESADO)                 | %             |
| 20   | 01              | TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLYS (PESADO)        | %             |
| 21   | 01              | TRATOR MASSEY FERGUNSON (PESADO)             | %             |
| 22   | 01              | PATROL CATERPILLAR MÁQUINA (PESADO)          | %             |
| 23   | 02              | PATROL – CARREGADEIRA XCMG 180 (PESADO)      | %             |
| 34   | 04              | GRADE AGRICOLA (PESADA)                      | %             |
| 25   | 01              | CARRETINHA DE CARROÇERIA DE MADEIRA (PESADA) | %             |
| 26   | 01              | TANQUE PIPA (LIMPA FOSSE) (PESADO)           | %             |
| 27   | 01              | ROÇADEIRA AGRICOLA (PESADO)                  | %             |

|           |    |                                     |   |
|-----------|----|-------------------------------------|---|
| <b>28</b> | 01 | RETROESCAVADEIRA CASE 580N (PESADA) | % |
| <b>29</b> | 01 | NIVELADORA (AGRICOLA (PESADO))      | % |

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Simolândia, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Simolândia, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Processo Nº : \_\_\_\_/2026

Validade: 01(um) ano.

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, podendo ser encontrado na sede da prefeitura municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, POR LOTE dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

Como FORNECEDOR: \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_; neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e CIC/CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

**DO FUNDAMENTO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2026 Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições

estabelecidas no **Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2026** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga o Município de Simolândia de Goiás com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** – O Município de Simolândia de Goiás, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.3** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.4** - As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Simolândia de Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1** - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema **AUDATEX OU CILIA**, de acordo com o tipo, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

| LOTE | QUANT. VEÍCULOS | DESCRIÇÃO                                    | PROPOSTA EM % |
|------|-----------------|--|---------------|
| 01   | 03              | HONDA (MOTOCICLETA)                          | %             |
| 02   | 03              | RENAULT (AUTOMÓVEIS LEVES)                   | %             |
| 03   | 02              | RENAULT /MASTER (AUTOMÓVEL MÉDIO)            | %             |
| 04   | 07              | FIAT (AUTOMÓVEIS LEVES)                      | %             |
| 05   | 01              | FIAT DUCATO (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | %             |
| 06   | 04              | VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ÔNIBUS PESADO)          | %             |
| 07   | 02              | VOLKSWAGEM (AUTÓMÓVEIS LEVES)                | %             |
| 08   | 02              | MERCEDES BENZ VAN (MÉDIA)                    | %             |
| 09   | 04              | MERCEDES BENZ ÔNIBUS/CAMINHÃO (PESADO)       | %             |
| 10   | 03              | FORD (AUTOMÓVEIS PESADOS)                    | %             |
| 11   | 01              | FORD (AUTOMÓVEIS MEDIO)                      | %             |
| 12   | 02              | MITSUBISHI (AUTOMÓVEIS MEDIO)                | %             |
| 13   | 02              | CITROEN (AUTOMÓVEL LEVE)                     | %             |
| 14   | 01              | TOYOTA (AUTOMÓVEL MÉDIO)                     | %             |
| 15   | 01              | CHEVROLET (AUTOMÓVEL LEVE)                   | %             |
| 16   | 01              | MITSHUBISHI (AUTOMÓVEL MÉDIO)                | %             |
| 17   | 02              | IVECO CAMINHÃO (AUTÓMOVEL PESADO)            | %             |
| 18   | 03              | NEW HOLLAND (PESADO)                         | %             |
| 19   | 01              | TRATOR AGRICOLA YTO (PESADO)                 | %             |
| 20   | 01              | TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLYS (PESADO)        | %             |
| 21   | 01              | TRATOR MASSEY FERGUNSON (PESADO)             | %             |
| 22   | 01              | PATROL CATERPILLA MÁQUINA (PESADO)           | %             |
| 23   | 02              | PATROL – CARREGADEIRA XCMG 180 (PESADO)      | %             |
| 34   | 04              | GRADE AGRICOLA (PESADA)                      | %             |
| 25   | 01              | CARRETINHA DE CARROÇERIA DE MADEIRA (PESADA) | %             |
| 26   | 01              | TANQUE PIPA (LIMPA FOSSE) (PESADO)           | %             |
| 27   | 01              | ROÇADEIRA AGRICOLA (PESADO)                  | %             |

|           |    |                                     |   |
|-----------|----|-------------------------------------|---|
| <b>28</b> | 01 | RETROESCAVADEIRA CASE 580N (PESADA) | % |
| <b>29</b> | 01 | NIVELADORA (AGRICOLA (PESADO))      | % |

**Parágrafo único:** No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela **AUDATEX OU CILIA**, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

**4.2 -** As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema **AUDATEX OU CILIA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**5.1 -** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

**Parágrafo Único -** Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**6.1 -** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo -** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**7.1 -** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

**I-** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II-** Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contidos no sistema **AUDATEX OU CILIA** e com as especificações constantes deste instrumento.

- III-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- IV-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI-** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII-** Comunicar imediatamente ao Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII-** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS.
- IX-** Indenizar terceiros e/ou ao Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X-** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XI-** Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
- XII-** As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
- XIII-** Garantir qualidade das peças, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
- XIV-** As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
- XV-** As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**8.1** - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

**I** - Todo e qualquer dano que causar ao Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS;

**II** - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** - O Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS obriga-se a:

**I** - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

**II** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**III** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

**IV** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**V** - Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

**VI** - Credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.**

**10.1** - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de

documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado de receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

**Parágrafo Quarto** - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de SIMOLÂNDIA DE GOIÁS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**Parágrafo Terceiro** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de SIMOLÂNDIA DE GOIÁS, convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b)** quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c)** quando o Promitente Fornecedor der causa nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de SIMOLÂNDIA-GOÍÁS ou pelo Promitente Fornecedor:

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**Parágrafo Quinto.** Caso o Município de SIMOLÂNDIA-GOÍÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1** - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

- a)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**b)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1** - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

**II** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de SIMOLÂNDIA-GOIÁS.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - As partes contratantes elegem o foro do Município de Alvorada do Norte - GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Simolândia de Goiás - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA- GOIÁS**  
**GESTOR MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA DA ATA**  
Representante Legal